



Universidade Federal do Maranhão
Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 43/2024 - PPGT/UFMA

PORTARIA Nº 43/2024 - PPGT

Designa Gestor e Fiscais do Contrato nº 64/2022-SICON.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, em especial a disposta na Portaria nº 415/2024/FUMA/OEC/REITORIA/GR, de 12 de abril de 2024, considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 9.507/2018 e, ainda, no Termo de Referência, instruído no **Processo nº 23115.027636/2021-40**, bem como as indicações formalizadas por meio dos Despachos nº 0960006/2024/FUMA/OEAUX/SINFRA/UFMA, nº 0955540/2024/FUMA/OEAUX/SINFRA/UFMA, Despacho nº 0955545/2024/FUMA/OEAUX/SINFRA/UFMA, nº 0955548/2024/FUMA/OEAUX/SINFRA/UFMA, nº 0955554/2024/FUMA/OEAUX/SINFRA/UFMA, Despacho nº 0955562/2024/FUMA/OEAUX/SINFRA/UFMA, nº 0955576/2024/FUMA/OEAUX/SINFRA/UFMA, nº 0955592/2024/FUMA/OEAUX/SINFRA/UFMA, nº 0955613/2024/FUMA/OEAUX/SINFRA/UFMA, nº 0976825/2024/FUMA/OEAUX/SINFRA/UFMA e nº 0980337/2024/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DIAD/PPGT/CAEC/PPGT,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem nas atividades de gestão e fiscalização do **Contrato nº 64/2022 – SICON**, firmado entre a Universidade Federal do Maranhão e a empresa GLOBALTECH BRASIL LTDA, objetivando a contratação de serviços de limpeza e conservação, de natureza continuada e com dedicação exclusiva de mão de obra, na Universidade Federal do Maranhão – UFMA, abrangidos pela Cidade Universitária Dom Delgado e demais *campi* da UFMA localizados no continente, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados, construídos e/ou adquiridos, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução adequada dos serviços:

- I - **Gestor do contrato**, EDUARDO ATANAEL SANTOS SILVA - Matrícula SIAPE nº 01045838;
- II - **Gestor do contrato substituto**, YGNO ALLIANDRO COSTA LIMA - Matrícula SIAPE nº 1893647;
- III - **Fiscal técnico**, EDMILSON SA PACHECO - Matrícula SIAPE nº 1045824;
- IV - **Fiscal técnico substituto**, MAURÍCIO LEONARDO DE CASTRO RAMALHO - Matrícula SIAPE nº 1171173;
- V - **Fiscal administrativo**, RAIMUNDO WALNER MENDES - Matrícula SIAPE nº 1046018;
- VI - **Fiscal administrativo substituto**, GEORGE BRUNO CARDOZO SANTOS - Matrícula SIAPE nº 3128207;
- VII - **Fiscal setorial do Campus de Bacabal**, CÍCERO ERNANDES DE SOUSA - Matrícula SIAPE nº 3353295;
- VIII - **Fiscal setorial substituto Campus de Bacabal**, JHONANTAN DA COSTA PEREIRA - Matrícula SIAPE nº 3024200;
- IX - **Fiscal setorial do Campus de Balsas**, CHARLLITON LUIZ DE SALES MORAES - Matrícula SIAPE nº 2140837;
- X - **Fiscal setorial substituto do Campus de Balsas**, GILSENE SOARES SOUSA - Matrícula SIAPE nº 3365711;
- XI - **Fiscal setorial do Campus de Chapadinha**, FABIO CUNHA ALMEIDA - Matrícula SIAPE nº 3307106;
- XII - **Fiscal setorial substituto do Campus de Chapadinha**, THIAGO GOMES LOPES - Matrícula SIAPE nº 3304200;
- XIII - **Fiscal setorial do Campus de Codó**, JORGE HELSON PEREIRA BRAGA - Matrícula SIAPE nº 1387390;
- XIV - **Fiscal setorial substituto do Campus de Codó**, ELDER SILVESTRE DE SOUSA FERREIRA - Matrícula SIAPE nº 2365304;
- XV - **Fiscal setorial do Campus de Grajaú**, RODRIGO RAMOS DA CRUZ - Matrícula SIAPE nº 2418437;
- XVI - **Fiscal setorial substituto do Campus de Grajaú**, JARDEL PEREIRA MARINHO - Matrícula SIAPE nº 2236228;
- XVII - **Fiscal setorial do Campus de Imperatriz**, LUANA BEZERRA DE SOUZA - Matrícula SIAPE nº 3207200;
- XVIII - **Fiscal setorial substituto do Campus de Imperatriz**, LEANDRO SILVA DE SOUSA - Matrícula SIAPE nº 1075306;
- XIX - **Fiscal setorial do Campus de Pinheiro**, WANDERSON SERRAO RODRIGUES - Matrícula SIAPE nº 3371609;
- XX - **Fiscal setorial substituto do Campus de Pinheiro**, ROSIANE DE OLIVEIRA SILVA - Matrícula SIAPE nº 1174797;
- XXI - **Fiscal setorial do Campus de São Bernardo**, ANTONIO CARLOS DA SILVA FILHO - Matrícula SIAPE nº 2891787;
- XXII - **Fiscal setorial substituto do Campus de São Bernardo**, JEFFERSON ALMEIDA ROCHA - Matrícula SIAPE nº 1119689;
- XXIII - **Fiscal setorial do Polo de Atuação Alcântara**, PRISCILA BERNARDES SILVA - Matrícula SIAPE nº 1097396; e
- XXIV - **Fiscal setorial substituto do Polo de Atuação Alcântara**, NÚBIA FERNANDA MARINHO RODRIGUES - Matrícula SIAPE nº 2929350;

Art. 2º Os membros da equipe aqui designados exercerão as atividades de gestão e fiscalização, em conformidade ao disposto na Lei nº 8.666/93, Decreto nº 9.507/2018, na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017 e no Termo de Referência.

Art. 3º Consideram-se atividades de gestão e fiscalização da execução contratual o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

§ 1º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, além das atribuições enumeradas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 9.507/2018, na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017 e no Termo de Referência, gerenciar as relações firmadas com a contratada, mediante coordenação da fiscalização da execução do contrato, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como de informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção e prorrogação do contrato.

§ 2º Caberá ao Fiscal técnico e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, além das atribuições enumeradas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 9.507/2018, na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017 e no Termo de Referência, acompanhar, monitorar e avaliar o cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada, a qualidade e quantidade dos recursos utilizados, a apresentação e conformidade da garantia, nos casos previstos, e o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato com o fim de assegurar a execução do objeto contratado e o respeito às normas vigentes.

§ 3º Caberá ao Fiscal administrativo e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, além das atribuições enumeradas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 9.507/2018, na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017 e no Termo de Referência, acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

§ 4º Caberá ao Fiscal setorial e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, além das atribuições enumeradas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 9.507/2018, na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017 e no Termo de Referência, auxiliar a equipe de gestão no desempenho de suas atribuições, observando, no que couber, aspectos técnicos e administrativos, nos casos em que a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos.

Art. 4º Caberá aos servidores de que tratam o artigo 1º observarem, por ocasião da atuação como gestor ou fiscal, que não podem ser cônjuge ou companheiro da pessoa física ou jurídica contratada ou ter com ela vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 5º Revogar a PORTARIA Nº 33/2024 – PPGT, de 3 de abril de 2024.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

São Luís (MA), 18 de abril de 2024.

Marcos Moura Silva

Pró-reitor de Planejamento, Gestão e Transparência

(assinado digitalmente)

(Autenticado em 18/04/2024)

MARCOS MOURA SILVA

PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - PPGT

Matrícula: 3048433